

O Sistema de Freios e Contrapesos no Poder Judiciário: Uma Análise de sua Estrutura e Funcionamento à Luz da Constituição Federal de 1988.

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Larissa Thames Alves Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA TAGUATINGA SHOPPING

Introdução

A Constituição Federal de 1988 adotou como um de seus pilares fundamentais a separação dos poderes no âmbito do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, destaca-se o sistema de freios e contrapesos (checks and balances), o qual assegura a harmonia e a autonomia entre os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Trata-se da teoria da separação dos poderes, formulada por Montesquieu, segundo a qual as funções do governo devem ser divididas entre três órgãos independentes que se fiscalizam mutuamente, prevenindo abusos e promovendo a estabilidade do Estado.

Este trabalho tem como objetivo analisar de que forma o Poder Judiciário está inserido nesse sistema, destacando seu papel específico no equilíbrio entre os poderes e na garantia dos direitos fundamentais.

Objetivo

Analisar o funcionamento do poder judiciário brasileiro, sob a visão do sistema de freios e contrapesos, este estabelecido pela Constituição Federal de 1988,dando um destaque maior ao seu papel de controle dos demais poderes e as maneiras de limitar sua atuação. Não consegue conceituar um Estado democrático de Direito de verdade, sem que exista um poder judiciário, que exerce a função de guardião das leis.

Material e Métodos

Este trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com base em fontes jurídicas e doutrinárias. O principal instrumento normativo utilizado foi a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos relacionados à separação dos poderes, à organização do Poder Judiciário e ao sistema de freios e contrapesos.

Como fonte doutrinária de apoio, utilizou-se a obra "Direito Constitucional" de Alexandre de Moraes, 13ª edição, reconhecida por sua abordagem didática e técnica acerca dos princípios constitucionais fundamentais, especialmente no que se refere à estrutura e à função do Poder Judiciário dentro do Estado Democrático de Direito.



A metodologia adotada consistiu na análise qualitativa dos conteúdos normativos e doutrinários, buscando compreender de que forma o Poder Judiciário se insere no sistema de separação dos poderes e exerce sua função de controle e limitação dos demais poderes da República, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Constituição.

A pesquisa foi conduzida de forma descritiva e exploratória, com o objetivo de aprofundar a compreensão do papel institucional do Judiciário, destacando seus limites, suas atribuições constitucionais e seu impacto na preservação do equilíbrio entre os poderes.

Resultados e Discussão

O Poder Judiciário exerce uma função extremamente relevante: a de guardião da Constituição, incumbência atribuída especialmente ao Supremo Tribunal Federal (STF). Essa atribuição torna-se um freio essencial aos excessos dos Poderes Legislativo e Executivo. Uma das principais formas de exercer esse controle é por meio do controle de constitucionalidade, no qual se verifica se os atos normativos ou decisões desses poderes estão em conformidade com a Constituição. Caso contrário, o Judiciário pode declarar tais atos inconstitucionais.

Essa atuação evidencia a importância do Judiciário na preservação da ordem constitucional e na defesa dos direitos fundamentais, o que levanta reflexões sobre se esse poder não assumiria, de certa forma, uma posição “superior” aos demais. No entanto, apesar de sua atuação ampla, o Judiciário não representa uma forma de sobreposição institucional, pois também está sujeito a limites legais e constitucionais, dentro do equilíbrio previsto pelo sistema de freios e contrapesos.

Conclusão

Conclui-se que a separação dos poderes, prevista na Constituição Federal de 1988, é fundamental para a manutenção do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, o Poder Judiciário exerce função central como guardião da Constituição, atuando no controle dos atos do Executivo e do Legislativo por meio do sistema de freios e contrapesos. Embora sua atuação seja essencial para coibir abusos, é necessário refletir sobre seus limites, garantindo que sua força não comprometa o equilíbrio entre os poderes, evitando uma supremacia institucional disfarçada.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 maio 2025.

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.